



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

Ribeirão Bonito, 01 de abril de 2021

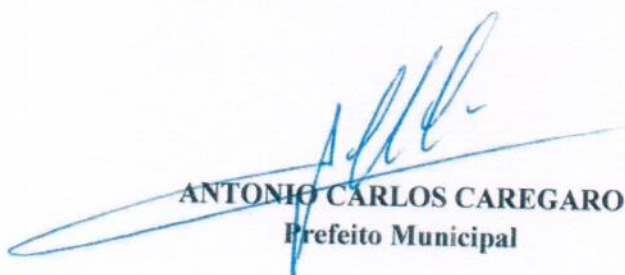
Ofício nº 115/2021 - MNMC/SE/ACC/PMRB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 233 / 2021
Recebido em 07 / 04 / 2021
Às por Liliane

Através deste, em atenção ao Requerimento nº 040, de autoria do Vereador Manoelito da Silva Gomes, encaminho documento confeccionado pela Dra. Lalesca Liliane Petrushelli, Assessora Jurídica desta Prefeitura Municipal, o qual traz informações relacionadas aos questionamentos referentes ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.721, de 10.05.2000.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MOACIR DE BONIS FILHO

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Ribeirão Bonito - SP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Departamento Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 239 / 2021
Recebido em 7/4 / 2021
Às _____ por E

Ribeirão Bonito, 6 de abril de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, neste ato representada por sua Assessora Jurídica, abaixo identificada, nomeada pela Portaria n.º 4940, de 14 de janeiro de 2021, em atenção ao ofício n.º 40/2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Manoelito da Silva Gomes, vem pelo presente, apresentar os esclarecimentos necessários ao saneamento da dúvida apontada.

O ofício enviado solicita informações a respeito da aplicabilidade da Lei Municipal n.º 1721/2000 e 1722/2000.

Justifica o requerimento com base no fato de que Ribeirão Bonito necessita de investimentos e ações que valorizem o turismo histórico-cultural, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria de renda e qualidade de vida.

É a síntese do necessário.

De acordo com as informações contidas na Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP, já foram adotadas medidas para incentivar o turismo e o lazer no Município, inclusive, o Chefe de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, Bruno Presses, juntamente com o Armando Simões, Juliano Raele e Regivaldo da Silva estão dando andamento ao COMTURB, inclusive, fazendo um curso no Sindicato Rural em parceria com o SENAR, com duração de um ano, para efetivar melhorias no Município.

Além disso, está sendo planejado, também, o Almanaque, que é um mapeamento dos lugares turísticos que possam ser visitados por aqueles que não conhecem as belezas da nossa cidade.

Nesse panorama está o PLAMTUR, cujo desenvolvimento e criação estão sendo analisados pelos departamentos competentes.

Em relação ao FUMTUR, não há registros do mesmo, isso porque o turismo, lazer e meio ambiente ficou sem a devida atenção o que, conseqüentemente, inviabiliza a disponibilização de fundos para tanto.

Sendo assim, a medida que o planejamento for efetivado, o FUMTUR será indispensável para a manutenção do turismo, lazer e meio ambiente.

Praça dos Três Poderes S/N – Centro – CEP 13580-000

Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 IE 577.062.938.113

E-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Departamento Jurídico

No mais, certa de ter atendido as expectativas, submete o presente a apreciação de Vossas Excelências para análise, aproveitando o momento para renovar os mais elevados votos de estima e consideração.

LALESCA LILIANE PETRUCHELLI

Assessora Jurídica
OAB/SP 390.879